



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA  
GABINETE DA PREFEITA**

---

**LEI MUNICIPAL Nº 1.300/2016.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAÇÃO A DOAÇÃO AO LIONS CLUBE DE AREIA BRANCA DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º. Fica o poder Executivo Municipal autorizado a realização a doação sem encargos ao Lions Clube de Areia Branca do imóvel público municipal localizado na rua projetada, s/nº, Quadra G, Bairro Santa Amália, CEP 59.655-000, com área total de 784m<sup>2</sup> (Setecentos e oitenta e quatro metros quadrados), de especificação técnicas constantes no laudo de vistoria, que faz parte integrante desta Lei.

1º. O imóvel de que trata o artigo anterior será destinado à construção da Sede própria do Lions Clube de Areia Branca, a ser edificada a responsabilidade técnica, orçamentária e financeira da donatária.

2º. O bem público – objeto desta cessão – é o terreno constante no laudo de vistoria técnica, de propriedade única e exclusiva do

**MUNICIPIO DE AREIA BRANCA.**

3º. Não será permitida qualquer alteração da destinação de que trata o *caput* desta Lei.

Art. 2º. A área de terra referida na presente Lei reverter-se-á automaticamente ao Patrimônio Municipal, caso no período improrrogável de 02 (dois) anos, a contar da publicação desta Lei, não for edificada a Sede do Lions Clube de Areia Branca, ou ainda se o imóvel ora doado for destinado para outros fins.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete da Prefeita, 16 de Dezembro de 2016.**

  
LIDIANE MICHELE CAMPOS GARCIA MIRANDA

Prefeita do Município de Areia Branca - RN  
CPF 070.550.214-35  
PREFEITA